



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 048/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral à população. Diante da crescente demanda por serviços nutricionais, justifica-se a necessidade de contratação de um profissional nutricionista para atuar na rede municipal de saúde, garantindo a efetividade das ações e o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde.

1. Fundamentação Técnica e Legal

A inserção do nutricionista na Atenção Primária está respaldada por diversas normativas, incluindo:

Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), que reforça a importância da assistência nutricional na APS;

Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do SUS e prevê a oferta de serviços relacionados à promoção da saúde e prevenção de agravos;

Portaria nº 2.436/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e recomenda a atuação multiprofissional, incluindo o nutricionista, nas equipes de saúde da família e NASF-AB.

2. Justificativa da Necessidade

A atuação do nutricionista na APS é essencial para:

Prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como obesidade, diabetes e hipertensão, que representam um dos principais desafios de saúde pública;

Promoção da alimentação saudável, por meio de ações educativas, atendimento individual e orientação coletiva;

Acompanhamento de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos e pacientes com condições clínicas específicas;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Apoio às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e aos demais profissionais de saúde, garantindo abordagem integral e interdisciplinar.

3. Impacto Esperado

A contratação de um nutricionista contribuirá para:

Melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo agravos nutricionais;

Diminuição da demanda por atendimentos de média e alta complexidade, reduzindo custos ao sistema de saúde;

Fortalecimento das ações de educação alimentar e nutricional, alinhadas às diretrizes do SUS.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela importância estratégica da atuação do profissional nutricionista na garantia da integralidade do cuidado, no fortalecimento das equipes multiprofissionais e na qualificação da atenção prestada à população, atendendo às demandas assistenciais, administrativas e gerenciais da APS.

Já a contratação de profissional fisioterapeuta justifica-se pela necessidade de fortalecimento e ampliação das ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Monsenhor Paulo.

A atuação do fisioterapeuta é fundamental no desenvolvimento das atividades da Academia da Saúde, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos, estímulo a hábitos saudáveis e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente no enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis.

Ressalta-se que o Programa Academia da Saúde, instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como objetivo promover a saúde e a produção do cuidado por meio de espaços públicos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados, sendo previsto que suas atividades sejam desenvolvidas por profissionais de nível superior, incluindo o fisioterapeuta.

Nos termos da Portaria de Consolidação nº 5/2017, atualizada por normativas recentes, o Programa Academia da Saúde integra a Atenção Primária à Saúde e deve atuar de forma articulada com toda a Rede de Atenção à Saúde, garantindo cuidado integral à população.

Ademais, conforme diretrizes atualizadas do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 10.244/2026), o programa reforça sua atuação como ponto estratégico da Atenção Primária, com foco na promoção da saúde, práticas corporais e cuidado integral, sendo obrigatória a atuação de profissionais qualificados, incluindo fisioterapeutas.

No âmbito da equipe multiprofissional (eMulti), a presença do fisioterapeuta fortalece a atuação interdisciplinar junto às Equipes de Saúde da Família (ESF), ampliando a resolutividade da Atenção Primária e garantindo atenção integral aos usuários do SUS.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Destaca-se ainda a relevância da atuação no Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), assegurando assistência a pacientes idosos com limitações funcionais, acamados ou com dificuldade de locomoção, promovendo a continuidade do cuidado no território, prevenção de complicações e redução de internações, utilizando equipes multiprofissionais conforme diretrizes da Rede de Atenção à Saúde.

A atuação fisioterapêutica está alinhada aos princípios do SUS, especialmente a integralidade, universalidade e equidade, contribuindo para ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população.

Dessa forma, a contratação do referido profissional visa:

- Ampliar o acesso aos serviços de fisioterapia no município;
- Reduzir a demanda reprimida por atendimentos;
- Fortalecer as ações da Academia da Saúde;
- Qualificar o atendimento multiprofissional na Atenção Primária;
- Garantir assistência domiciliar aos pacientes com limitação funcional;
- Melhorar os indicadores de saúde e a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a contratação do fisioterapeuta mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada no âmbito do SUS no Município de Monsenhor Paulo.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de atendimento de Nutricionista, totalizando 30 (trinta) horas semanais. Para atendimentos ambulatoriais individual e em grupo, além de visitas domiciliares, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12
2	Serviços de atendimento de Fisioterapeuta, totalizando 30 (trinta) horas semanais. Para atendimentos ambulatoriais individual e em grupo, além de visitas domiciliares, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até maio.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O Diretor ou Secretário Municipal da respectiva pasta será o gestor do instrumento contratual.

6.2 - O Liquidante da respectiva Pasta ficará responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Monsenhor Paulo, 08/05/2026.

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde